



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

PROCESSO Nº: 23501.000488.2021-62

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), UASG: 158137**, por meio do Setor de Compras e Licitações do Campus Passos, sediado na Rua da Penha, 290, Penha II, CEP: 37.903-070, Passos/MG, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Cadastro da proposta: A partir da data de divulgação do Edital no Comprasnet, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Data da sessão: **21/10/2021**

Horário: **09:30 horas (horário de Brasília)**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1 DO OBJETO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição, mediante sistema de registro de preços, de material para o laboratório de enfermagem do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Passos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3 *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 De acordo com, §2º, Art. 7º do Decreto nº 7.892/2013: “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”, portanto as informações orçamentárias serão informadas no momento da eventual formalização da aquisição dos materiais.

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, **EXCETO PARA O ITEM 26**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

5.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

5.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 *Valor unitário e total do item;*

7.1.2 Marca;

7.1.3 Fabricante;

7.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o *modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro do bem no órgão competente, quando for o caso.*

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que iniciará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deve ser 0,10 (dez) centavos.

8.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

8.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

8.11.1 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

8.12 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automaticamente pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

8.13 *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*

8.14 *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.*

8.15 *No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.*

8.16 *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

8.17 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

8.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.25.1 No país;

8.25.2 Por empresas brasileiras;

8.25.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

8.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (horas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 7 (sete) dias úteis contados da solicitação.

9.6.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.6.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.6.3.3 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme descrição detalhada do item no Anexo I – Termo de Referência.

9.6.3.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.6.3.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.6.3.6 *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

9.6.3.7 *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

9.6.3.8 *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

9.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

10.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (horas) horas**, sob pena de inabilitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.8 Habilitação jurídica:

10.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

10.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

10.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

10.9.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10 Qualificação Econômico-Financeira

10.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.10.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

10.11 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

10.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.18.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não haverá exigência de garantia adicional contratual dos bens fornecidos na presente contratação, somente a garantia exigida pelo Código de Defesa do Consumidor – CDC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

17 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*

17.2.1 A Ata será, via de regra, enviada ao e-mail do fornecedor, constante no cadastro do SICAF, cabendo ao licitante manter seus dados atualizados, para que o mesmo a confira, assine e encaminhe-a para o endereço do órgão gerenciador, dentro do respectivo prazo;

17.2.2 A ata deverá ser assinada pelo sócio e/ou proprietário e/ou representante legal da empresa que comprove sua condição;

17.2.3 Para assinatura da ata, também poderá ser utilizada a **certificação digital (e-CPF do representante legal ou e-CNPJ da empresa)** no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme Lei nº 12.682/2012 e alterações;

17.2.4 O IFSULDEMINAS verificará a conformidade da assinatura pelo certificado digital no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://verificador.it.gov.br/verifier-2.6.2/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

17.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17.5 A(s) ata(s) assinada(s) não será(ão) enviada(s) para o(s) fornecedor(es) registrado(s), porém ficará disponível para download no Portal do IFSULDEMINAS: <<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/pro-reitoria-administracao/compras-e-licitacoes>>, <https://portal.pas.ifsuldeminas.edu.br/licitacoes-e-contratos#atas> cabendo ao fornecedor realizar o download do Portal.

17.6 Todas as atas, após assinadas pelas partes, incluídas no sistema SIASG e publicadas no Diário Oficial da União, serão disponibilizadas no site institucional do IFSULDEMINAS (www.ifsuldeminas.edu.br) e do Campus Passos (<https://portal.pas.ifsuldeminas.edu.br/>), onde estarão disponíveis aos órgãos participantes e não participantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

18 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para o aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

18.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

19 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22 DO PAGAMENTO

22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

- 23.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 23.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 23.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.6 Não mantiver a proposta;
- 23.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 23.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

23.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 23.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 23.4.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

23.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

23.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

23.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

23.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

24.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

25 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.passos@ifsuldeminas.edu.br

25.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, www.ifsuldeminas.edu.br, e <https://portal.pas.ifsuldeminas.edu.br/> também poderão ser lidos e/ou obtidos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

no endereço Rua da Penha, nº 290, Nova Penha II, CEP: 37.903-070, Passos/MG, nos dias úteis, no horário de 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.12.1 ANEXO I – Termo de Referência.

26.12.1.1 ANEXO I do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar

26.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

26.12.3 ANEXO III – Modelo de Proposta.

Passos/MG, xx de xxxxxxx de 2021.

Flávio Donizete de Oliveira
Diretor de Administração e Planejamento

Aprovo:

João Paulo de Toledo Gomes
Diretor Geral



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Passos
Rua Mario Ribola, 409, Penha II, PASSOS / MG, CEP 37.903-358 - Fone: (35) 3526-4856

TRE Nº4/2021/SCL/COORD ADMINIST/DAP/DG/PAS/IFSULDEMINAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO nº 23501.000488.2021-62

Pregão Eletrônico SRP nº 28/2021

1 DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto quantificar, especificar e definir as condições para a eventual aquisição, mediante sistema de registro de preços, de materiais para o laboratório de enfermagem do Campus Passos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, conforme condições e quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

ITEM: 01		
CATMAT: 269941 Tipo: Material de Consumo		
Descrição: Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido		
Descrição Detalhada: Álcool etílico líquido, graduação 70, volume 1 litro, validade mínima de 5 anos		
Quantidade:	40	Unidade de fornecimento: Litro
Local de Entrega:	Vide tabela abaixo	
	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	11,66	466,40

UASG	Local de Entrega	Quantidade
154810	IFSULDEMINAS – Campus Passos	40

ITEM: 02		
CATMAT: 363484 Tipo: Material de Consumo		
Descrição: Caixa coletora para lixo contaminado de material perfuro cortante com capacidade para 7 litros. Confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, Com sistema de abertura e fechamento prático e segurança ao manuseio, com instruções de uso e montagem impressas externamente. Fabricado de acordo com a norma IPT NEA 55 e as normas ABNT NBR 7500. Constando externamente os dados de identificação e procedência. Marca de referência: Descarpac, similar, equivalente ou de melhor qualidade.		
Descrição Detalhada: Caixa coletora de material perfuro-cortante, material papelão, capacidade total 7, acessórios alças rígidas e tampa, componentes adicionais, revestimento interno em polietileno alta densidade, tipo uso descartável		
Quantidade:	30	Unidade de fornecimento: Unidade
Local de Entrega:	Vide tabela abaixo	
	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	11,37	341,10

UASG	Local de Entrega	Quantidade
154810	IFSULDEMINAS – Campus Passos	30

ITEM: 03		
CATMAT: 269971 Tipo: Material de Consumo		
Descrição: Compressa gaze, material tecido 100% algodão, tipo 13 fios/cm2, modelo cor branca, isenta de impurezas, camadas 8 camadas, largura 7,50, comprimento 7,50, dobras 5 dobras, características adicionais, descartável		
Descrição Detalhada: Compressa gaze, material tecido 100% algodão, tipo 11 fios/cm2, modelo cor branca, isenta de impurezas, camadas 8 camadas, largura 7,50, comprimento		

7,50, dobras 5 dobras, características adicionais, descartável. Unidade de compra: pacote com 10 unidades.

Quantidade: 250 **Unidade de fornecimento:** Pacote
Local de Entrega: Vide tabela abaixo

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	1,75	437,50

UASG	Local de Entrega	Quantidade
154810	IFSULDEMINAS – Campus Passos	250

ITEM: 04

CATMAT: 269838 **Tipo:** Material de Consumo

Descrição: Luva cirúrgica, material látex natural, tamanho 7,50, esterilidade estéril, características adicionais, comprimento mínimo de 28cm, apresentação lubrificada c/ pó bioabsorvível, atóxica, tipo uso descartável, formato anatômico, embalagem conforme norma abnt c/ abertura asséptica

Descrição Detalhada: Luva cirúrgica, estéril, aplicação uso hospitalar, tamanho 7,5

Quantidade: 150 **Unidade de fornecimento:** Par

Local de Entrega: Vide tabela abaixo

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	4,26	639,00

UASG	Local de Entrega	Quantidade
154810	IFSULDEMINAS – Campus Passos	150

ITEM 05

CATMAT: 339565 **Tipo:** Material de Consumo

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo de análise: quantitativo de glicose, características adicionais: capilar, apresentação: tira

Descrição Detalhada: Fita de glicemia EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, deve permitir a utilização e sangue capilar, venoso e arterial. Validade de pelo menos 2 anos a partir da data da compra. Ter registro na ANVISA/Ministério da Saúde. OBS.: As tiras devem ser compatíveis com o glicosímetro On Call Plus, pois o glicosímetro (aparelho de aferição de glicemia) do Campus é dessa marca. Cada aparelho de glicemia é compatível apenas com a tira da mesma marca..

Quantidade: 7.550 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Local de Entrega: Vide tabela abaixo

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	1,15	8.682,50

UASG	Local de Entrega	Quantidade
154810	IFSULDEMINAS – Campus Passos	7.500
154811	IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre	50

ITEM 06

CATMAT: 440708 **Tipo:** Material de Consumo

Descrição: Cadarço, material 90% algodão e 10% poliéster, largura 14, cor branca, características adicionais, sarjado

Descrição Detalhada: Cadarço sarjado, largura 14mm, unidade de fornecimento: peça com 10m de comprimento

Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Peça

Local de Entrega: Vide tabela abaixo

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	32,85	32,85

UASG	Local de Entrega	Quantidade
154810	IFSULDEMINAS – Campus Passos	1

ITEM 07

CATMAT: 439921 **Tipo:** Material de Consumo

Descrição: Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 22 g x 1 1,2", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual

Descrição Detalhada: Agulha hipodérmica, material aço inoxidável siliconizado, dimensão 22 g x 1 1/2 (25x0,7) , tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector luer lock em plástico, tipo fixação protetor plástico, característica adicional com sistema segurança segundo nr/32, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual , caixa com 100 unidades.

Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** Caixa

Local de Entrega: Vide tabela abaixo

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	33,23	166,15

UASG	Local de Entrega	Quantidade
154810	IFSULDEMINAS – Campus Passos	5

ITEM 08

CATMAT: 439799 Tipo: Material de Consumo

Descrição: Agulha hipodérmica, material aço inoxidável siliconizado, dimensão 18 g x 1 1/2', tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação protetor plástico, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual

Descrição Detalhada: Agulha hipodérmica, material aço inoxidável siliconizado, dimensão 18 g x 1 1/2', tipo ponta bisel curto trifacetado, tipo conexão conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação protetor plástico, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual. Unidade de compra: caixa com 100 unidades.

Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** Caixa

Local de Entrega: Vide tabela abaixo

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	39,05	195,25

UASG	Local de Entrega	Quantidade
154810	IFSULDEMINAS – Campus Passos	5

ITEM 09

CATMAT: 439812 Tipo: Material de Consumo

Descrição: Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 26 g x 1,2", tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual.

Descrição Detalhada: Agulha hipodérmica, material: aço inoxidável siliconizado, dimensão: 26 g x 1,2" (13X0,45), tipo ponta: bisel curto trifacetado, tipo conexão: conector luer lock ou slip em plástico, tipo fixação: protetor plástico, tipo uso: estéril, descartável, embalagem individual. UNIDADE DE COMPRA: CAIXA COM 100 UNIDADES.

Quantidade: 5 **Unidade de fornecimento:** Caixa

Local de Entrega: Vide tabela abaixo

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	27,51	137,55

UASG	Local de Entrega	Quantidade
154810	IFSULDEMINAS – Campus Passos	5

ITEM 10

CATMAT: 440141 Tipo: Material de Consumo

Descrição: Bandeja, material: aço inoxidável, tipo: lisa, dimensões: cerca de 30 x 20 x 4 cm, esterilidade: esterilizável Unidade: Unidade

Descrição Detalhada: Bandeja, material: aço inoxidável, tipo: lisa, dimensões: cerca de 35 x 25 x 4 cm, esterilidade: esterilizável. Unidade de compra: Unidade

Quantidade: 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Local de Entrega: Vide tabela abaixo

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	291,39	5.827,80

UASG	Local de Entrega	Quantidade
154810	IFSULDEMINAS – Campus Passos	20

ITEM 11

CATMAT: 368138 Tipo: Material de Consumo

Descrição: Bolsa coletora de hemoderivados, material: pvc, aplicação: coleta sangue, tipo: simples, capacidade: 450 ml, composição: tubo de coleta, agulhas, outros componentes: com cpda-1, adicionais: em sistema fechado, esterilidade: estéril, atóxica, apirogênica.

Descrição Detalhada: Bolsa coletora de hemoderivados, material: pvc, aplicação: coleta sangue, tipo: simples, capacidade: 450 ml, composição: tubo de coleta, agulhas, outros componentes: com cpda-1, adicionais: em sistema fechado, esterilidade: estéril, atóxica, apirogênica.

Quantidade: 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Local de Entrega: Vide tabela abaixo

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	39,43	788,60

UASG	Local de Entrega	Quantidade
154810	IFSULDEMINAS – Campus Passos	20

ITEM 12**CATMAT:** 477422**Tipo:** Material de Consumo

Descrição: Sistema p, estomia, aplicação: urinária, tipo: bolsa e base adesiva compatível 2 peças, modelo: drenável, tipo bolsa: antiodor transparente, componentes: antirrefluxo, válvula drenagem, tipo base: resina sintética, estrutura: plana, tipo recorte base adesiva: pré-cortada até 70 mm, diâmetro: flange até 70 mm, tipo uso: adulto

Descrição Detalhada: Bolsa ostomia, matéria prima: plástico, aplicação: colostomia e ileostomia, número de peças: 2 peças (placa e bolsa separadas), modelo: drenável, tipo de bolsa: transparente, material da placa: resina sintética, diâmetro: recortável até 90 mm, outros componentes: suporte para cinto, características adicionais: com filtro de carvão ativado. Unidade DE COMPRA: UNIDADE

Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Local de Entrega: Vide tabela abaixo

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	17,61	880,50

UASG	Local de Entrega	Quantidade
154810	IFSULDEMINAS – Campus Passos	50

ITEM 13**CATMAT:** 385209**Tipo:** Material de Consumo

Descrição: Equipo, tipo de equipo de infusão, material pvc cristal, comprimento mín. 120, tipo câmara flexível c/filtro ar, tipo gotejador gota padrão, tipo pinça regulador de fluxo, tipo injetor c/injetor lateral' y', autociatrizante, tipo conector luer c/ tampa, esterilidade estéril, descartável

Descrição Detalhada: equipo, tipo de equipo de infusão, material pvc cristal, comprimento mín. 120, tipo câmara flexível c/filtro ar, tipo gotejador gota padrão, tipo pinça regulador de fluxo, tipo injetor c/injetor lateral' y', autociatrizante, tipo conector luer c/ tampa, esterilidade estéril, descartável

Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Local de Entrega: Vide tabela abaixo

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	2,70	135,00

UASG	Local de Entrega	Quantidade
154810	IFSULDEMINAS – Campus Passos	50

ITEM 14**CATMAT:** 384883**Tipo:** Material de Consumo

Descrição: Equipo, tipo de equipo de infusão, material pvc cristal, comprimento mín. 140, tipo câmara flexível c/filtro ar, tipo bureta bureta rígida c/alça, c/injetor, volume bureta mín.100, tipo gotejador microgotas, tipo pinça regulador de fluxo e corta fluxo, tipo injetor c/injetor lateral' y', autociatrizante, tipo conector luer c/ tampa, esterilidade estéril, descartável.

Descrição Detalhada: Equipo, tipo de equipo de infusão, material pvc cristal, comprimento mín. 140, tipo câmara flexível c/filtro ar, tipo bureta bureta rígida c/alça, c/injetor, volume bureta mín.100, tipo gotejador microgotas, tipo pinça regulador de fluxo e corta fluxo, tipo injetor c/injetor lateral' y', autociatrizante, tipo conector luer c/ tampa, esterilidade estéril, descartável

Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Local de Entrega: Vide tabela abaixo

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	3,53	176,50

UASG	Local de Entrega	Quantidade
154810	IFSULDEMINAS – Campus Passos	50

ITEM 15**CATMAT:** 437164**Tipo:** Material de Consumo

Descrição: Cateter periférico, aplicação venoso, modelo tipo escalpe, material agulha aço inox, diâmetro 19, componente adicional c/ asa de fixação, tubo extensor, conector conector padrão c/ tampa, componente 2 c/ sistema segurança segundo nr/32, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual

Descrição Detalhada: Cateter periférico, aplicação venoso, modelo tipo escalpe, material agulha aço inox, diâmetro 19, componente adicional c/ asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c/ tampa, componente 2 c/ sistema segurança segundo nr/32, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual

Quantidade: 200 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Local de Entrega: Vide tabela abaixo

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	0,73	146,00

UASG	Local de Entrega	Quantidade
------	------------------	------------

ITEM 16**CATMAT:** 456128**Tipo:** Material de Consumo**Descrição:** Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio:3-0, cor: preta, comprimento: cerca de 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha:3/8 corte reverso, comprimento agulha: cerca 3,0 cm, esterilidade: estéril.**Descrição Detalhada:** Fio de sutura, material: nylon monofilamento, tipo fio:3-0, cor: preta, comprimento: cerca de 45 cm, características adicionais: com agulha, tipo agulha:3/8 corte reverso, comprimento agulha: cerca 3,0 cm, esterilidade: estéril.**Quantidade:** 50 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Local de Entrega:** Vide tabela abaixo

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	2,83	141,50

UASG	Local de Entrega	Quantidade
154810	IFSULDEMINAS – Campus Passos	50

ITEM 17**CATMAT:** 460850**Tipo:** Material de Consumo**Descrição:** Coletor de urina, material : plástico, tipo : sistema aberto, capacidade : cerca de 1200 ml, graduação: graduada, esterilidade : não estéril, descartável**Descrição Detalhada:** Coletor de urina, material : plástico, tipo : sistema aberto, capacidade : cerca de 1200 ml, graduação: graduada, esterilidade : não estéril, descartável.**Quantidade:** 20 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Local de Entrega:** Vide tabela abaixo

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	9,73	194,60

UASG	Local de Entrega	Quantidade
154810	IFSULDEMINAS – Campus Passos	20

ITEM 18**CATMAT:** 437178**Tipo:** Material de Consumo**Descrição:** Cateter periférico, material cateter polímero radiopaco, aplicação venoso, material agulha, agulha aço inox, diâmetro 20, comprimento cerca 30, conector padrão, componente 1 câmara refluxo c/ filtro, componente 2 c/ sistema segurança segundo nr/32, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual**Descrição Detalhada:** Cateter periférico, material cateter polímero radiopaco, aplicação venoso, material agulha aço inox, diâmetro 20, comprimento cerca 30, conector padrão, componente 1 câmara refluxo c/ filtro, componente 2 c/ sistema segurança segundo nr/32, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual.**Quantidade:** 200 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Local de Entrega:** Vide tabela abaixo

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	1,57	314,00

UASG	Local de Entrega	Quantidade
154810	IFSULDEMINAS – Campus Passos	200

ITEM 19**CATMAT:** 437179**Tipo:** Material de Consumo**Descrição:** Cateter periférico, material cateter polímero radiopaco, aplicação venoso, material agulha aço inox, diâmetro 22, comprimento cerca 25, conector padrão, componente 1 câmara refluxo c/ filtro, componente 2 c/ sistema segurança segundo nr/32, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual.**Descrição Detalhada:** Cateter periférico, material cateter polímero radiopaco, aplicação venoso, material agulha aço inox, diâmetro 22, comprimento cerca 25, conector padrão, componente 1 câmara refluxo c/ filtro, componente 2 c/ sistema segurança segundo nr/32, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual**Quantidade:** 200 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Local de Entrega:** Vide tabela abaixo

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	1,77	354,00

UASG	Local de Entrega	Quantidade
154810	IFSULDEMINAS – Campus Passos	200

ITEM 20**CATMAT:** 437180**Tipo:** Material de Consumo**Descrição:** Cateter periférico, material cateter polímero radiopaco, aplicação venoso, material agulha aço inox, diâmetro 24, comprimento cerca 20, conector padrão, componente 1 câmara refluxo c/ filtro, componente 2 c/ sistema segurança segundo nr/32, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual.**Quantidade:** 200 **Unidade de fornecimento:** Unidade**Local de Entrega:** Vide tabela abaixo

Descrição Detalhada: cateter periférico, material cateter polímero radiopaco, aplicação venoso, material agulha aço inox, diâmetro 24, comprimento cerca 20, conector padrão, componente 1 câmara refluxo c/ filtro, componente 2 c/ sistema segurança segundo nr/32, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual.

Quantidade: 200 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Local de Entrega: Vide tabela abaixo

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	1,81	362,00

UASG	Local de Entrega	Quantidade
154810	IFSULDEMINAS – Campus Passos	200

ITEM 21

CATMAT: 375573 **Tipo:** Material de Consumo

Descrição: lanceta, material lâmina aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso descartável, características adicionais estéril, embalagem individual, tipo lâmina revestida com silicone

Descrição Detalhada: lanceta, material lâmina aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso descartável, características adicionais estéril, embalagem individual, tipo lâmina revestida com silicone. UNIDADE DE COMPRA: CAIXA COM 200 UNIDADES.

Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** Caixa

Local de Entrega: Vide tabela abaixo

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	39,64	396,40

UASG	Local de Entrega	Quantidade
154810	IFSULDEMINAS – Campus Passos	10

ITEM 22

CATMAT: 335904 **Tipo:** Material de Consumo

Descrição: Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho grande, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo antiderrapante, finalidade resistente à tração unidade de fornecimento: caixa 100,00 un.

Descrição Detalhada: Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho grande, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo antiderrapante, finalidade resistente à tração unidade de fornecimento: caixa 100,00 un.

Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** Caixa

Local de Entrega: Vide tabela abaixo

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	107,51	5.375,50

UASG	Local de Entrega	Quantidade
154810	IFSULDEMINAS – Campus Passos	50

ITEM 23

CATMAT: 346720 **Tipo:** Material de Consumo

Descrição: Luva para procedimento não cirúrgico, material latex natural, tamanho médio, características adicionais sem pó, esterilidade não esterilizada, cor branca, aplicação proteção para as mãos, tipo ambidestra, modelo hipoalérgica unidade de fornecimento: caixa 100,00 un

Descrição Detalhada: Luva para procedimento não cirúrgico, material latex natural, tamanho médio, características adicionais sem pó, esterilidade não esterilizada, cor branca, aplicação proteção para as mãos, tipo ambidestra, modelo hipoalérgica unidade de fornecimento: caixa 100,00 un.

Quantidade: 80 **Unidade de fornecimento:** Caixa

Local de Entrega: Vide tabela abaixo

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	118,53	9.482,40

UASG	Local de Entrega	Quantidade
154810	IFSULDEMINAS – Campus Passos	80

ITEM 24

CATMAT: 301843 **Tipo:** Material de Consumo

Descrição: Luva para procedimento não cirúrgico, material isenta de látex, tamanho p (6 a 7), características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade não estéril, tipo ambidestra, modelo anti-alérgica, unidade de fornecimento: caixa 100,00 un

Descrição Detalhada: Luva para procedimento não cirúrgico, material isenta de látex, tamanho, tamanho p (6 a 7), características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade não estéril, tipo ambidestra, modelo anti-alérgica, unidade de fornecimento: caixa 100,00 un

Quantidade: 80 **Unidade de fornecimento:** Caixa

Local de Entrega: Vide tabela abaixo

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	118,53	9.482,40

UASG	Local de Entrega	Quantidade
154810	IFSULDEMINAS – Campus Passos	80

ITEM 25

CATMAT: 381343 **Tipo:** Material de Consumo

Descrição: Máscara, tipo: procedimento, tipo uso: descartável, tipo fixação: 4 tiras fixação, clip nasal alumínio embutido, características adicionais: 3 camadas, filtro bacteriológico 95% (1 micron), formato: adulto

Descrição Detalhada: Máscara cirúrgica (para uso de profissionais da saúde): Máscara BRANCA fabricada em tecido não tecido 100% polipropileno, tripla camada com filtro, BFE > ou igual a 95%, confeccionado no estilo retangular, com três pregas horizontais, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica por ultrassom, com clipe nasal, com elástico, descartável. Embalagem com 50 unidades. Ter registro na ANVISA/Ministério da Saúde e validade de pelo menos 3 anos após a data da compra.

Quantidade: 120 **Unidade de fornecimento:** Caixa

Local de Entrega: Vide tabela abaixo

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	79,62	9.554,40

UASG	Local de Entrega	Quantidade
154810	IFSULDEMINAS – Campus Passos	100
154811	IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre	20

ITEM 26

CATMAT: 346190 **Tipo:** Material de Consumo

Descrição: Máscara, tipo: respirador, tipo fixação: duplo sistema de tiras elásticas, aplicação: filtragem bacteriana 99%, tamanho regular, características adicionais: classe pff2(poeiras, fumos, névoas tóxicas), formato: em concha, dupla camada

Descrição Detalhada: Máscara Descartável de Proteção Respiratória N95 PFF2, tipo: respirador, tipo fixação: duplo sistema de tiras elásticas, aplicação: filtragem bacteriana 99%, tamanho adulto, características adicionais: classe pff2 (poeiras, fumos, névoas tóxicas), dupla camada, com clip nasal interno em metal. A máscara deverá possuir aprovação da Anvisa e selo do Inmetro. No mínimo um ano de garantia. Embalagem com 1 unidade. Marca de referência: 3M, similar, equivalente ou de melhor qualidade.

Quantidade: 8.500 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Local de Entrega: Vide tabela abaixo

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	11,81	100.385,00

UASG	Local de Entrega	Quantidade
154810	IFSULDEMINAS – Campus Passos	500
154809	IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas	8.000

ITEM 27

CATMAT: 450515 **Tipo:** Material de Consumo

Descrição: Óculos proteção, material armação: policarbonato, tipo proteção: lateral, frontal, tipo lente: anti-risco, cor lente: incolor, aplicação: proteção geral, características adicionais: com haste dobrável e regulável.

Descrição Detalhada: Óculos proteção, material armação: policarbonato, tipo proteção: lateral, frontal, tipo lente: anti-risco, cor lente: incolor, aplicação: proteção geral, características adicionais: com haste dobrável e regulável.

Quantidade: 100 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Local de Entrega: Vide tabela abaixo

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	5,75	575,00

UASG	Local de Entrega	Quantidade
154810	IFSULDEMINAS – Campus Passos	100

ITEM 28

CATMAT: 439626 **Tipo:** Material de Consumo

Descrição: Seringa, material: polipropileno, capacidade:10 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual

Descrição Detalhada: Seringa, material: polipropileno, capacidade:10 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual.

Quantidade: 200 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Local de Entrega: Vide tabela abaixo

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
--	----------------------	-------------------

Valor Estimado	1,33	266,00
-----------------------	-------------	---------------

UASG	Local de Entrega	Quantidade
154810	IFSULDEMINAS – Campus Passos	200

ITEM 29

CATMAT: 445833 **Tipo:** Material de Consumo

Descrição: Seringa, material: polipropileno, capacidade: 20 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, componente adicional: c, sistema segurança segundo nr,32, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual.

Descrição Detalhada: Seringa, material: polipropileno, capacidade: 20 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação: êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, componente adicional: c, sistema segurança segundo nr,32, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual.

Quantidade: 100 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Local de Entrega: Vide tabela abaixo

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	4,78	478,00

UASG	Local de Entrega	Quantidade
154810	IFSULDEMINAS – Campus Passos	100

ITEM 30

CATMAT: 439624 **Tipo:** Material de Consumo

Descrição: Seringa, material: polipropileno, capacidade:5 ml, tipo bico: bico central luer lock ou slip, tipo vedação:êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual.

Descrição Detalhada: Seringa, material: polipropileno, capacidade:5 ml, tipo bico:bico central luer lock ou slip, tipo vedação:êmbolo de borracha, adicional: graduada, numerada, esterilidade: estéril, descartável, apresentação: embalagem individual

Quantidade: 200 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Local de Entrega: Vide tabela abaixo

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	1,42	284,00

UASG	Local de Entrega	Quantidade
154810	IFSULDEMINAS – Campus Passos	200

ITEM 31

CATMAT: 437160 **Tipo:** Material de Consumo

Descrição: Cloreto de sódio, 0,9%, solução nasal.

Descrição Detalhada: Cloreto de sódio, 0,9%, solução nasal. Aplicação: infusão endovenosa em sistema fechado. UNIDADE DE COMPRA: FRASCO DE 100 ML.

Quantidade: 100 **Unidade de fornecimento:** Frasco

Local de Entrega: Vide tabela abaixo

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	5,89	589,00

UASG	Local de Entrega	Quantidade
154810	IFSULDEMINAS – Campus Passos	100

ITEM 32

CATMAT: 429225 **Tipo:** Material de Consumo

Descrição: Álcool etílico limpeza de ambientes, etílico hidratado, gel, 70% .

Descrição Detalhada: Álcool etílico limpeza de ambientes, etílico hidratado, gel, 70%. unidade de fornecimento: galão com 5 litros.

Quantidade: 8 **Unidade de fornecimento:** Galão

Local de Entrega: Vide tabela abaixo

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	64,64	517,12

UASG	Local de Entrega	Quantidade
154810	IFSULDEMINAS – Campus Passos	8

ITEM 33

CATMAT: 375573 **Tipo:** Material de Consumo

Descrição: Lanceta, material lâmina aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso descartável, características adicionais estéril, embalagem individual, tipo lâmina revestida com silicone.

Descrição Detalhada: Lancetas individuais descartáveis, esterilizadas, profundidade da agulha: 1,5 mm, com dispositivo de segurança que evite acidentes, sistema de disparo ativada por contato, retração automática da agulha, caixa com 200 unidades. Validade de pelo menos 3 anos após data de compra. Ter registro na ANVISA/Ministério da Saúde.

Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Caixa
Local de Entrega: Vide tabela abaixo

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	114,12	114,12

UASG	Local de Entrega	Quantidade
154811	IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre	1

ITEM 34

CATMAT: 433756 **Tipo:** Material de Consumo

Descrição: bolsa térmica, material polímero, composição c/ gel atóxico, capacidade cerca 500, características adicionais selada

Descrição Detalhada: Bolsa térmica de gel, para aplicação de frio e calor local, tamanho médio, reutilizável, não tóxica e anticongelante. Validade de pelo menos 2 anos após a data de compra.

Quantidade: 10 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Local de Entrega: Vide tabela abaixo

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	28,52	285,20

UASG	Local de Entrega	Quantidade
154811	IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre	5
154809	IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas	5

ITEM 35

CATMAT: 430355 **Tipo:** Material de Consumo

Descrição: Curativo., tipo adesivo, material filme plástico, componentes com almofada viscosa antisséptica, formato fita, dimensões cerca de 2 x 7,5, característica adicional* microporoso, embalagem individual

Descrição Detalhada: Curativo transparente, respirável. Deverá ser composto por filme termoplástico adesivado, fibras sintéticas e rede de polietileno. Deverá ter tamanho: largura 2 cm e comprimento 7,5 cm. Deverá vir em caixa com 40 unidades. Deverá ter validade de três anos a partir da data de fabricação impressa. Marca de referência: Band Aid, similar, equivalente ou de melhor qualidade.

Quantidade: 15 **Unidade de fornecimento:** Caixa

Local de Entrega: Vide tabela abaixo

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	6,08	91,20

UASG	Local de Entrega	Quantidade
154809	IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas	15

ITEM 36

CATMAT: 285459 **Tipo:** Material de Consumo

Descrição: Fronha, material 100 algodão, comprimento 70, largura 50, cor branca

Descrição Detalhada: Fronha descartável na cor branca, confeccionada em TNT, gramatura 30g, fabricada em 100% polipropileno. Deverá ser atóxica. Tamanho: 0,70cm X 0,50cm. 50 unidades.

Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Local de Entrega: Vide tabela abaixo

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	0,78	39,00

UASG	Local de Entrega	Quantidade
154809	IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas	50

ITEM 37

CATMAT: 437160 **Tipo:** Material de Consumo

Descrição: Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmacêutica: solução nasal

Descrição Detalhada: Soro fisiológico, cloreto de sódio 0,9%, embalagem ampola 10ml, estéril, uso hospitalar, validade mínima de 2 anos.

Quantidade: 50 **Unidade de fornecimento:** Ampola

Local de Entrega: Vide tabela abaixo

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	1,24	62,00

UASG	Local de Entrega	Quantidade
154809	IFSULDEMINAS – Poços de Caldas	50

ITEM 38

CATMAT: 437160 **Tipo:** Material de Consumo

Descrição: Cloreto de sódio, concentração: 0,9 %, forma farmacêutica: solução nasal

Descrição Detalhada: Soro fisiológico, cloreto de sódio 0,9%, embalagem frasco 100ml,

estéril.

Quantidade: 75 **Unidade de fornecimento:** Frasco
Local de Entrega: Vide tabela abaixo

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	1,24	93,00

UASG	Local de Entrega	Quantidade
154809	IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas	75

ITEM 39

CATMAT: 339565 **Tipo:** Material de Consumo

Descrição: Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo de análise: quantitativo de glicose, características adicionais: capilar, apresentação: tira

Descrição Detalhada: Tira reagente para teste de glicemia capilar, compatível com glicosímetro Accu-Chek Active, que o campus possui. Unidade de entrega: unidade, tiras, validade mínima de 3 anos.

Quantidade: 250 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Local de Entrega: Vide tabela abaixo

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	2,25	562,50

UASG	Local de Entrega	Quantidade
154809	IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas	250

ITEM 40

CATMAT: 437883 **Tipo:** Material de Consumo

Descrição: Fita hospitalar, tipo: microporosa, material: dorso em não tecido, componentes: adesivo acrílico, dimensões: cerca de 25 mm, características adicionais: hipoalergênico, cor: transparente

Descrição Detalhada: Fita Microporosa 25mm X 10m para curativos em geral indicada, principalmente, para peles sensíveis e frágeis. Deverá ser porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscosa para permitir que a pele respire livremente. Deverá ser na cor bege. Marca de referência: 3M, similar, equivalente ou de melhor qualidade.

Quantidade: 15 **Unidade de fornecimento:** Rolo

Local de Entrega: Vide tabela abaixo

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	2,21	33,15

UASG	Local de Entrega	Quantidade
154809	IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas	15

ITEM 41

CATMAT: 345588 **Tipo:** Material de Consumo

Descrição: Saco plástico lixo, capacidade 30, cor branco leitoso, largura 59, altura 62, características adicionais com solda contínua, espessura 7 micra, aplicação coleta de resíduos de serviços de saúde

Descrição Detalhada: Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/infectantes, constituído por polietileno, capacidade 40 litros, cor branco leitoso, apresentação peça única, 5 micras. Pacote com 100 unidades.

Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Pacote

Local de Entrega: Vide tabela abaixo

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	24,03	24,03

UASG	Local de Entrega	Quantidade
154809	IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas	1

ITEM 42

CATMAT: 407740 **Tipo:** Material Permanente

Descrição: Apoio de braço para coleta de sangue, material aço inoxidável, acabamento da estrutura pintura em epóxi, regulagem de altura por manopla, pés com 4 pés em ferro fundido, revestimento courvin ou napa

Descrição Detalhada: Concha revestida com espuma de poliuretano, com alma em alumínio. Colunas em tubos de aço inox 304 polido. Base fabricada em tubos de aço inox. Sistema de regulagem de altura através de mandril. Quatro rodízios giratórios Ø 50mm, sendo dois com travas e dois sem travas. Acabamento em inox.

Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Local de Entrega: Vide tabela abaixo

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	310,71	310,71

UASG	Local de Entrega	Quantidade
154809	IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas	1

ITEM 43**CATMAT: 441758****Tipo:** Material de consumo

Descrição: Bolsa, material cordura, tipo 4 bolsos com alças para mãos e ombro, comprimento 50, largura 25, altura 35, características adicionais divisórias tipo colmeia/pochete fixada com velcro, aplicação guarda de material de primeiros socorros

Descrição Detalhada: Bolsa confeccionada em nylon 600 resistente, impermeável e de fácil limpeza. Deverá possuir alça de mão e alça de costas. Deverá ter fechamento em zíper e dois cursores de abertura total. Deverá conter elásticos para fixação de materiais diversos na parte interna e bolso de identificação na parte externa. Deverá ter as seguintes especificações: Cor: verde; Tecido em nylon 70; Forrada com nylon 70; Cruz da vida; Alça 40 mm; Acessórios em nylon; Alça de polipropileno de 40 mm; Costuras duplas; Uso de travete em pontos de maior impacto; Tamanho (Alt./Larg/Comp): 19x45x32cm. Marca de referência: Centercor, similar, equivalente ou de melhor qualidade.

Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Local de Entrega: Vide tabela abaixo

		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado		207,23	207,23

UASG	Local de Entrega	Quantidade
154809	IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas	1

ITEM 44**CATMAT: 416008****Tipo:** Material Permanente

Descrição: desfibrilador, tipo externo automático, recursos integrados monitor lcd, tipo onda bifásica, tempo máximo carga até 12, memória grava ecg, eventos, peso cerca de 4, capacidade bateria mínimo de 200 descargas, componente monitora ecg c/ pás adesivas, componentes adicionais tecla em português, características adicionais comando de voz, tipo módulo portátil, c/ alça transporte, maleta, tipo uso uso adulto e pediátrico

Descrição Detalhada: Desfibrilador Externo Automático com as seguintes especificações: Desfibrilação de 1 a 360 joules. Forma de onda bifásica. Sistema automático de avaliação de ECG, que detecta complexos QRS e identifica automaticamente arritmias malignas que necessitam de desfibrilação. Adaptável a qualquer paciente. Análise da impedância torácica do paciente, aumentando a eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao coração. Mensagem e comando por texto e voz. Idioma: Português; Descarga interna automática após 30 segundos se não houver disparo. Cronômetro (contador de segundos), relógio. Utilização de pás adesivas descartáveis (com conector para pás internas), comando de seleção de carga e disparo pelas mesmas. Possibilidade de realizar auto-teste periodicamente. Situação do status da bateria com alarmes para nível baixo. Aparelho bivolt. Com registro no Ministério da Saúde. Deverá vir com: 5 pares de eletrodos (pás) auto-adesivas tamanho adulto, manual do usuário em português, certificado de garantia de 07 anos. Deverá vir acompanhado de bolsa para transporte, bateria extra e carregadores. Marca de referência: Desfibrilador Externo Automático LIFE 400 FUTURA, similar, equivalente ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).

Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Local de Entrega: Vide tabela abaixo

		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado		8.074,00	8.074,00

UASG	Local de Entrega	Quantidade
154809	IFSULDEMINAS – Campus Poços de Caldas	1

ITEM 45**CATMAT: 453771****Tipo:** Material de consumo

Descrição: Pá para desfibrilador, tipo equipamento: externo automático - dea, modelo: tipo eletrodo, adesiva, tamanho: adulto, apresentação: par, compatibilidade: c, compatibilidade específica, esterilidade: descartável

Descrição Detalhada: OS ELETRODOS DE CONECTOR AZUL/BRANCO, CÓD. F7959W (ADULTO). Os eletrodos CMOS DRAKE multifunção descartáveis, para uso adulto, é constituídos por um par de eletrodos pré-gelificados, autoadesivos, equipados em cabo com um único conector bipolar para a ligação direta ou indireta ao desfibrilador/estimulador.

Quantidade: 3 **Unidade de fornecimento:** Par

Local de Entrega: Vide tabela abaixo

		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado		558,13	1.674,39

UASG	Local de Entrega	Quantidade
158137	Reitoria IFSULDEMINAS	3

ITEM 46**CATMAT: 439786****Tipo:** Material Permanente

Descrição: SUPORTE, TIPO DE PAREDE, PARA DESFIBRILADOR, MATERIAL METAL, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 45 X 45, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS C/ VISOR FRONTAL

TRANSLÚCIDO

Descrição Detalhada: Cabine para proteção e alojamento do DEA. Proporciona maior visibilidade e acessibilidade ao DEA, com cores chamativas e design inovador. Mantém o DEA ligado à rede elétrica, através de carregador de bateria embutido com sinalização da carga. Fabricada em chapa de aço de alta resistência, tampa em acrílico com travas magnéticas, contendo todas as instruções de uso. Possui sensor de porta aberta com alarme sonoro e visual (proteção contra furto e alerta de socorro). Peso: 1,5 Kg.

Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** Unidade

Local de Entrega: Vide tabela abaixo

	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor Estimado	1.350,80	1.350,80

UASG	Local de Entrega	Quantidade
158137	Reitoria IFSULDEMINAS	1

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 A aquisição do objeto é considerada como de bens comuns.

4.2 São considerados comuns, pois é possível sua definição e de seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente no ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado em que se inserem.

4.3 Em decorrência, o enquadramento da propositura de licitação se dá na modalidade pregão, na forma eletrônica, com fundamento nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, bem como no parágrafo 1º, do art. 1º e inciso II, do art. 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias corridos, contados do envio da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, em remessa única, no seguinte endereço:

5.1.1 **Campus Passos do IFSULDEMINAS**, situado à Rua da Penha, nº 290, Bairro Penha II. Passos/MG. CEP: 37.903-070.

5.1.2 **Campus Poços de Caldas do IFSULDEMINAS**, situado à Av. Dirce Pereira Rosa, nº 300, Bairro Jardim Esperança, CEP: 37.713-100, Poços de Caldas/MG.

5.1.3 **Campus Pouso Alegre do IFSULDEMINAS**, situado à Av. Maria da Conceição Santos, nº 900, Bairro Parque Real, CEP: 37.560-260, Pouso Alegre/MG.

5.1.4 **Reitoria do IFSULDEMINAS**, situado à Av. Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pouso Alegre, CEP: 37.553-465, Pouso Alegre/MG.

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2.1 Em razão de os descritivos do sistema Comprasnet - "SIASG" (reproduzidos no documento "Relação de itens") e Nota de empenho não possuírem o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dos produtos (itens) dispostas no Termo de Referência (Descrição Detalhada).

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6 Somente serão aceitos itens novos, embalados e em perfeito estado de conservação.

5.7 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se for o caso;*

7.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (dias) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata

o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.12 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.13.1A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 12.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 12.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
 - 13.1.1 O objeto referente a contratação será de entrega imediata após a Ordem de Fornecimento, não necessitando de garantias adicionais, disposta na Lei nº 8.666/93.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5 cometer fraude fiscal;
- 14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2 multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 14.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 14.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 14.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
 - 14.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3 As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 14.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que

assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.10A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.10 custo estimado da contratação é de **R\$170.725,35** (cento e setenta mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos).

15.1.1Campus Passos do IFSULDEMINAS: R\$ 61.674,12

15.1.2Reitoria do IFSULDEMINAS: R\$ 3.025,19

15.1.3O restante se refere à participação dos campi Poços de Caldas e Pouso Alegre do IFSULDEMINAS, conforme detalhado em cada item.

16 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1De acordo com, § 2, Art. 7 do Decreto nº 7.892/2013: “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”, portanto as informações orçamentárias serão informadas no momento da eventual formalização da aquisição dos materiais.

17 ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.10 presente Termo de Referência foi elaborado pelo Requisitante, auxiliado pelo Setor de Compras e Licitações, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo submetido à consideração e aprovação das autoridades competentes.

Passos/MG, 06 de outubro de 2021.

Regiane Mendes Costa Paiva
Requisitante

De acordo:

Flávio Donizete Oliveira
Diretor de Administração e Planejamento

Autorizo:

João Paulo de Toledo Gomes
Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flavio Donizete de Oliveira**, DIRETOR - CD4 - PAS - DAP, em 07/10/2021 05:19:30.
- **Regiane Mendes Costa Paiva**, TECNICO DE LABORATORIO AREA, em 06/10/2021 22:16:01.
- **Joao Paulo de Toledo Gomes**, DIRETOR GERAL - CD2 - PAS - DG, em 06/10/2021 22:05:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/10/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 186071

Código de Autenticação: a71ebd7421



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/20XX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

PROCESSO Nº 23501.000488.2021-62

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (IFSULDEMINAS), por meio do Setor de compras e Licitações do Campus Passos, com sede na Rua da Penha, nº 290, Penha II, CEP: 37.903-070, Passos/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.648.539/0001-05, neste ato representado pelo Diretor Geral, João Paulo de Toledo Gomes, nomeado pela Portaria nº 1.305 de 10 de agosto de 2020, publicada no DOU de 15 de agosto de 2018, portador da matrícula funcional nº 2760927, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2021, publicada no DOU de / / , processo administrativo n.º23501.000488.2021-62, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição, de material para o laboratório de enfermagem do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 28/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CNPJ:				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
MARCA: FABRICANTE: DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO:				
LOCALDE ENTREGA			QUANTIDADE	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, UASG: 158137, por meio do Setor de compras e Licitações do Campus Passos.**

3.1.1 **Reitoria do IFSULDEMINAS, situada à Av. Vicente Simões, nº 1.111, Nova Pouso Alegre, CEP: 37.553-465, Pouso Alegre/MG.**

3.1.2 **Campus Passos do IFSULDEMINAS, situado à Rua da Penha, nº 290, Bairro Penha II. Passos/MG. CEP: 37.903-070.**

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

3.2.1 **Campus Poços de Caldas do IFSULDEMINAS**, situado à Av. Dirce Pereira Rosa, nº 300, Bairro Jardim Esperança, CEP: 37.713-100, Poços de Caldas/MG.

3.2.2 **Campus Pouso Alegre do IFSULDEMINAS**, situado à Av. Maria da Conceição Santos, nº 900, Bairro Parque Real, CEP: 37.560-260, Pouso Alegre/MG.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

- 6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1 por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Passos, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente.

Passos – MG, XX de XXXX de XXXX

João Paulo de Toledo Gomes

Diretor Geral

Dados do Licitante:

Razão Social:

CNPJ:

Ass. representante:

Nome legível:

Função/Cargo:

CPF:

Estudo Técnico Preliminar 58/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23501.000488.2021-62

2. Descrição da necessidade

A aquisição dos materiais requisitados é necessária para viabilizar a realização de atividades práticas em laboratório e atividades de estágios, componentes formativos dos alunos do curso Técnico em Enfermagem do Campus Passos. Os quantitativos requisitados correspondem ao volume estimado de materiais a serem utilizados nas atividades realizadas no segundo semestre do ano de 2021 e nas atividades realizadas durante o ano de 2022. O não atendimento desta demanda poderá comprometer a realização das atividades e, por conseguinte, impactar diretamente na qualidade de formação profissional proporcionada aos nossos alunos. Assim, justificamos a necessidade de atendimento da demanda e dos quantitativos solicitados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Desenvolvimento Educacional	Regiane Mendes Costa Paiva
Coordenação do curso de Enfermagem	Fernanda Mateus Queiroz Schmidt

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Durante os processos de escolha dos materiais e cotações dos mesmos foram considerados aspectos de economicidade, eficiência e sustentabilidade.

5. Levantamento de Mercado

A requisição destes materiais é rotineira desde o início das atividades do curso. Em razão de prazos de validade dos materiais e usabilidade dos mesmos são estipulados volumes para compra anual, de forma que não sejam formados grandes estoques o que poderia gerar desperdício em virtude da não utilização de sua totalidade dentro do prazo de validade.

6. Descrição da solução como um todo

Em todos os processos anteriores foi adotada a modalidade de Pregão Eletrônico, com Registro de Preço, o que possibilita à instituição conciliar demanda e disponibilidade orçamentária visando a melhor forma de gerenciamento dos recursos públicos. Os materiais solicitados são imprescindíveis para aulas práticas em laboratório dos estudantes do Curso Técnico em Enfermagem. Estas aulas fazem parte do contexto do aprendizado de técnicas básicas de enfermagem, que serão posteriormente executadas em atividades de estágio em unidades de saúde, sob supervisão dos professores do curso.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme já apresentado, todos os materiais e seus quantitativos correspondem às projeções de utilização nas atividades do curso no período de julho de 2021 a dezembro de 2022. Para a composição da requisição foram consideradas as atividades práticas de laboratório e atividades de estágio relativas às disciplinas que serão ofertadas no período, bem como o número de alunos atendidos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Os valores apresentados na requisição correspondem aos valores praticados pelo mercado atualmente, neste sentido, é possível perceber aumento de valores em determinados itens e até discrepância entre valores praticados por diferentes empresas. Tal cenário se dá em virtude dos itens serem utilizados nos serviços de saúde em geral, diretamente impactados pela situação provocada pela pandemia por Covid-19, instalada desde março de 2019. Fato este que determinou aumento de valor dos itens em razão da alta procura e limitada capacidade de fornecimento, próprias do sistema comercial contemporâneo.

Item/ Quantidade /Unidade /Custo médio unitário (R\$) /Custo médio total (R\$)

1 - ÁLCOOL 70 INPM 40 LITRO R\$11,66 R\$466,40
2 - COLETOR MATERIAL PÉRFUROCORTANTE 30 UNIDADE R\$11,37 R\$341,10
3 - COMPRESSA GAZE 250 PACOTE R\$1,75 R\$437,50
4 - LUVA CIRURGICA 7,5 150 PAR R\$4,26 R\$639,00
5 - TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA 150 CAIXA R\$57,54 R\$8.631,00
6 - Cadarço sarjado 1 PEÇA R\$32,85 R\$32,85
7 - Agulha 5 CAIXA R\$33,23 R\$166,15
8 - Agulha 1,2 x 40 5 CAIXA R\$39,05 R\$195,25
9 - Agulha hipodermica 13x4,5 5 CAIXA R\$27,51 R\$137,55
10 - Bandeja 20 UNIDADE R\$291,39 R\$5.827,80
11 - Bolsa coletora para transfusão 20 UNIDADE R\$39,43 R\$788,60
12 - Bolsa de Colostomia 50 UNIDADE R\$17,61 R\$880,50
13 - Equipo 50 UNIDADE R\$2,70 R\$135,00
14 - Equipo 50 UNIDADE R\$3,53 R\$176,50
15 - Catéter intravenoso periférico 19 200 UNIDADE R\$0,73 R\$146,00
16 - Fio de sutura 50 UNIDADE R\$2,83 R\$141,50
17 - Coletor de urina 1200 ml 20 UNIDADE R\$9,73 R\$194,60
18 - Catéter intravenoso 20 200 UNIDADE R\$1,57 R\$314,00
19 - Catéter intravenoso 22 200 UNIDADE R\$1,77 R\$354,00
20 - Catéter intravenoso 24 200 UNIDADE R\$1,81 R\$362,00
21 - Lanceta 10 CAIXA R\$39,64 R\$396,40
22 - Luva procedimento Tamanho G 50 UNIDADE R\$107,51 R\$5.375,50
23 - Luva procedimento Tamanho M 80 CAIXA R\$118,53 R\$9.482,40
24 - Luva procedimento Tamanho P 80 CAIXA R\$118,53 R\$9.482,40
25 - Mascara cirurgica 100 CAIXA R\$79,62 R\$7.962,00
26 - Máscara multiuso 500 UNIDADE R\$11,81 R\$5.905,00
27 - Óculos de proteção individual 100 UNIDADE R\$5,75 R\$575,00
28 - SERINGA 10 ML 200 UNIDADE R\$1,33 R\$266,00
29 - Seringa 20 ml 100 UNIDADE R\$4,78 R\$478,00
30 - SERINGA 5 ML 200 UNIDADE R\$1,42 R\$284,00
31 - Soro fisiológico 100 FRASCO R\$5,89 R\$589,00
32 - ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES 8 GALÃO R\$64,64 R\$517,12

TOTAL GERAL: R\$61.680,12

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Seguindo a demanda do curso o parcelamento da aquisição pode implicar na impossibilidade de realização de atividades pedagógicas e comprometimento na qualidade de formação oferecida aos alunos. Desta forma, solicitamos o atendimento integral da requisição

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No item 5 - TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA há especificação da Marca solicitada em virtude desta ser a única compatível com os dispositivos de aferição de glicemia capilar já adquiridos pela instituição em processo de compra anterior. Tendo em vista que este tipo de produto é específico, há a necessidade de informação da marca, não sendo possível o atendimento da necessidade pela aquisição de produto de outro fabricante.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A requisição foi elaborada a partir dos itens incluídos pelo setor no PGC correspondente ao ano de 2021.

12. Resultados Pretendidos

Com o atendimento desta demanda será possível oferecer aos alunos experiências pedagógicas satisfatórias para sua formação profissional, bem como transparecer os valores institucionais, com boas práticas de sustentabilidade e otimização de recursos.

13. Providências a serem Adotadas

Serão realizadas conforme Legislação pertinente e rotina de procedimentos já estabelecidas pelos setores envolvidos. Realizou-se um levantamento prévio dos materiais e seus quantitativos que precisam ser adquiridos para suprir as necessidades de aulas práticas de laboratório para os estudantes do Curso Técnico em Enfermagem do IFSULDEMINAS Campus Passos. O Curso Técnico em Enfermagem possui previsão de grande quantidade de atividades práticas em laboratório, como especificados no seu Projeto Político Pedagógico, imprescindíveis para a formação profissional em Enfermagem. Tais atividades demandam o planejamento prévio por parte dos docentes, que precisam acesso aos materiais, além de recursos mínimos a serem ofertados na realização das aulas em laboratórios. Por isso, a necessidade de adquirir os materiais, os quais são imprescindíveis para a continuidade das atividades de ensino dos estudantes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A instituição adota práticas como consumo consciente dos materiais e destinação correta de resíduos sólidos, como coleta especial de materiais contaminados com resíduos biológicos, acondicionamento e destinação correta de materiais perfuro-cortantes, separação e destinação de resíduos sólidos com possível reutilização e reciclagem, contribuindo desta forma para reduzir os impactos ambientais causados pelas atividades.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação possibilitará o desenvolvimento das atividades de ensino, que correspondem a uma das atividades fim da instituição. A viabilidade para a contratação está estabelecida em razão da apresentação da necessidade de aquisição e impactos do não atendimento. O valor monetário necessário para a contratação é compatível com o valor orçamentário da instituição.

16. Responsáveis

REGIANE MENDES COSTA PAIVA

Técnica de Laboratório

Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar_pdf.pdf (391.11 KB)

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar_pdf.pdf



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Passos
Rua Mario Ribola, 409, Penha II, PASSOS / MG, CEP 37.903-358 - Fone: (35) 3526-4856

ETP Nº3/2021/LABAREA/CGE/DDE/DG/PAS/IFSULDEMINAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração, com base na Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020 do Ministério da Economia, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas.

A. Histórico de revisões:

Data	Versão	Descrição	Autor
07/07/2021	1	Estudo Técnico Preliminar referente à requisição de materiais de consumo para o Curso Técnico em Enfermagem	Regiane Mendes Costa Paiva

B. Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados:

Normativos	Considerações
Lei nº 8.666/93	Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
Instrução Normativa nº 40/2020 do ME	Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
Lei Complementar nº 123/2006	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
Decreto nº 8.538/2015	Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

Lei nº 12.305/2010.	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
Decreto nº 7.746/2012	Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01/2010	Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.
Lei nº 8.078/1990	Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.
Lei nº 10.520/2002	Institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
Decreto nº 10.024/2019	Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
Decreto nº 7.892/2013	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

1. Informações Básicas e (NUP - Número Único de Processo)

O processo único será iniciado pelo Setor de Licitações do órgão.

2. Necessidade da Contratação (* Preenchimento Obrigatório):

A aquisição dos materiais requisitados é necessária para viabilizar a realização das atividades práticas em laboratório e atividades de estágios, componentes formativos dos alunos do curso Técnico em Enfermagem do Campus Passos. Os quantitativos requisitados correspondem ao volume estimado de materiais a serem utilizados nas atividades realizadas no segundo semestre do ano de 2021 e nas atividades realizadas durante o ano de 2022. O não atendimento desta demanda poderá comprometer a realização das atividades e, por conseguinte, impactar diretamente na qualidade de formação profissional proporcionada aos nossos alunos. Assim, justificamos a necessidade de atendimento da demanda e dos quantitativos solicitados.

3. Dados para Contratação (Área requisitante):

Área requisitante	Responsável
Campus Passos - DDE	Regiane Mendes Costa Paiva - Técnica de Laboratório /Área: Enfermagem
	Fernanda Mateus Queiroz Schmidt - Coordenadora do Curso Técnico em Enfermagem

4. Descrição dos Requisitos da Contratação [Escolha da Solução, com previsão de critérios e práticas de

sustentabilidade].

Durante os processos de escolha dos materiais e cotações dos mesmos foram considerados aspectos de economicidade, eficiência e sustentabilidade.

5. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

A requisição destes materiais é rotineira desde o início das atividades do curso. Em razão de prazos de validade dos materiais e usabilidade dos mesmos são estipulados volumes para compra anual, de forma que não sejam formados grandes estoques o que poderia gerar desperdício em virtude da não utilização de sua totalidade dentro do prazo de validade.

6. Descrição da solução como um todo [Escolha do tipo de Solução] (* Preenchimento Obrigatório):

Em todos os processos anteriores foi adotada a modalidade de Pregão Eletrônico, com Registro de Preço, o que possibilita à instituição conciliar demanda e disponibilidade orçamentária visando a melhor forma de gerenciamento dos recursos públicos. Os materiais solicitados são imprescindíveis para aulas práticas em laboratório dos estudantes do Curso Técnico em Enfermagem. Estas aulas fazem parte do contexto do aprendizado de técnicas básicas de enfermagem, que serão posteriormente executadas em atividades de estágio em unidades de saúde, sob supervisão dos professores do curso.

7. Estimativas das quantidades a serem contratadas (* Preenchimento Obrigatório):

Conforme já apresentado, todos os materiais e seus quantitativos correspondem às projeções de utilização nas atividades do curso no período de julho de 2021 a dezembro de 2022. Para a composição da requisição foram consideradas as atividades práticas de laboratório e atividades de estágio relativas às disciplinas que serão ofertadas no período, bem como o número de alunos atendidos.

8. Estimativas Do Valor da Contratação (* Preenchimento Obrigatório):

Os valores apresentados na requisição correspondem aos valores praticados pelo mercado atualmente, neste sentido, é possível perceber aumento de valores em determinados itens e até discrepância entre valores praticados por diferentes empresas. Tal cenário se dá em virtude dos itens serem utilizados nos serviços de saúde em geral, diretamente impactados pela situação provocada pela pandemia por Covid-19, instalada desde março de 2019. Fato este que determinou aumento de valor dos itens em razão da alta procura e limitada capacidade de fornecimento, próprias do sistema comercial contemporâneo.

Item	Quantidade	Unidade	Custo médio unitário (R\$)	Custo médio total (R\$)
ÁLCOOL 70 INPM	40	LITRO	R\$11,66	R\$466,40
COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE	30	UNIDADE	R\$11,37	R\$341,10
COMPRESSA GAZE	250	PACOTE	R\$1,75	R\$437,50
LUVA CIRURGICA 7,5	150	PAR	R\$4,26	R\$639,00
TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA	150	CAIXA	R\$57,54	R\$8.631,00
Cadarço sarjado	1	PEÇA	R\$32,85	R\$32,85
Agulha	5	CAIXA	R\$33,23	R\$166,15
Agulha 1,2 x 40	5	CAIXA	R\$39,05	R\$195,25
Agulha hipodermica 13x4,5	5	CAIXA	R\$27,51	R\$137,55
Bandeja	20	UNIDADE	R\$291,39	R\$5.827,80
Bolsa coletora para transfusão	20	UNIDADE	R\$39,43	R\$788,60
Bolsa de Colostomia	50	UNIDADE	R\$17,61	R\$880,50
Equipo	50	UNIDADE	R\$2,70	R\$135,00
Equipo	50	UNIDADE	R\$3,53	R\$176,50

Catéter intravenoso periférico 19	200	UNIDADE	R\$0,73	R\$146,00
Fio de sutura	50	UNIDADE	R\$2,83	R\$141,50
Coletor de urina 1200 ml	20	UNIDADE	R\$9,73	R\$194,60
Catéter intravenoso 20	200	UNIDADE	R\$1,57	R\$314,00
Catéter intravenoso 22	200	UNIDADE	R\$1,77	R\$354,00
Catéter intravenoso 24	200	UNIDADE	R\$1,81	R\$362,00
Lanceta	10	CAIXA	R\$39,64	R\$396,40
Luva procedimento Tamanho G	50	UNIDADE	R\$107,51	R\$5.375,50
Luva procedimento Tamanho M	80	CAIXA	R\$118,53	R\$9.482,40
Luva procedimento Tamanho P	80	CAIXA	R\$118,53	R\$9.482,40
Mascara cirurgica	100	CAIXA	R\$79,62	R\$7.962,00
Máscara multiuso	500	UNIDADE	R\$11,81	R\$5.905,00
Óculos de proteção individual	100	UNIDADE	R\$5,75	R\$575,00
SERINGA 10 ML	200	UNIDADE	R\$1,33	R\$266,00
Seringa 20 ml	100	UNIDADE	R\$4,78	R\$478,00
SERINGA 5 ML	200	UNIDADE	R\$1,42	R\$284,00
Soro fisiológico	100	FRASCO	R\$5,89	R\$589,00
ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES	8	GALÃO	R\$64,64	R\$517,12
TOTAL GERAL			R\$61.680,12	

9. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução (* Preenchimento Obrigatório):

Seguindo a demanda do curso o parcelamento da aquisição pode implicar na impossibilidade de realização de atividades pedagógicas e comprometimento na qualidade de formação oferecida aos alunos. Desta forma, solicitamos o atendimento integral da requisição

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

No item 5 - TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA há especificação da Marca solicitada em virtude desta ser a única compatível com os dispositivos de aferição de glicemia capilar já adquiridos pela instituição em processo de compra anterior. Tendo em vista que este tipo de produto é específico, há a necessidade de informação da marca, não sendo possível o atendimento da necessidade pela aquisição de produto de outro fabricante.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (* Preenchimento Obrigatório):

A requisição foi elaborada a partir dos itens incluídos pelo setor no PGC correspondente ao ano de 2021.

12. Resultados Pretendidos (Efetividade e desenvolvimento nacional sustentável):

Com o atendimento desta demanda será possível oferecer aos alunos experiências pedagógicas satisfatórias para sua formação profissional, bem como transparecer os valores institucionais, com boas práticas de sustentabilidade e otimização de recursos.

13. Providências anteriores à Contratação:

Serão realizadas conforme Legislação pertinente e rotina de procedimentos já estabelecidas pelos setores envolvidos. Realizou-se um levantamento prévio dos materiais e seus quantitativos que precisam ser adquiridos para suprir as necessidades de aulas práticas de laboratório para os estudantes do Curso Técnico em Enfermagem

do IFSULDEMINAS Campus Passos. O Curso Técnico em Enfermagem possui previsão de grande quantidade de atividades práticas em laboratório, como especificados no seu Projeto Político Pedagógico, imprescindíveis para a formação profissional em Enfermagem. Tais atividades demandam o planejamento prévio por parte dos docentes, que precisam acesso aos materiais, além de recursos mínimos a serem ofertados na realização das aulas em laboratórios. Por isso, a necessidade de adquirir os materiais, os quais são imprescindíveis para a continuidade das atividades de ensino dos estudantes.

14. Possíveis Impactos Ambientais:

A instituição adota práticas como consumo consciente dos materiais e destinação correta de resíduos sólidos, como coleta especial de materiais contaminados com resíduos biológicos, acondicionamento e destinação correta de materiais perfuro-cortantes, separação e destinação de resíduos sólidos com possível reutilização e reciclagem, contribuindo desta forma para reduzir os impactos ambientais causados pelas atividades.

15. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação (* Preenchimento Obrigatório):

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudo Técnico Preliminar, declaramos que:

(X) É viável a contratação proposta pela unidade requisitante.

() Não é viável a *contratação* proposta pela unidade requisitante.

15.1 Justificativa da viabilidade (* Preenchimento Obrigatório):

A contratação possibilitará o desenvolvimento das atividades de ensino, que correspondem a uma das atividades-fim da instituição. A viabilidade para a contratação está estabelecida em razão da apresentação da necessidade de aquisição e impactos do não atendimento. O valor monetário necessário para a contratação é compatível com o valor orçamentário da instituição.

16. Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar:

Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Técnico Preliminares:

Passos, 07 de julho de 2021.

Integrante Requisitante

Regiane Mendes Costa Paiva

SIAPÉ 1957634

17. Do Acesso às Informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, entendemos que:

(X) As informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar assumem caráter sigiloso, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Regiane Mendes Costa Paiva**, TECNICO DE LABORATORIO AREA, em 16/07/2021 13:27:33.
- **Fernanda Mateus Queiroz Schmidt**, COORDENADOR DE CURSO - FUC1 - PAS - CENFE, em 16/07/2021 12:38:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 163571

Código de Autenticação: 0301d254b3



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais